



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL



MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária 41/2025

AUTOR: Poder Executivo

EMENTA: “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Pindoretama, e dá outras providências.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

I – RELATÓRIO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, de forma virtual, os membros desta Comissão para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Pindoretama.

O projeto busca atualizar a composição, competências e funcionamento do Conselho, adequando sua estrutura às diretrizes da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso.

Consta apensado ao processo legislativo o parecer técnico-jurídico, considerado suficiente para análise da matéria por esta Comissão, sendo acolhido em sua integralidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa garantir a participação da sociedade civil e do Poder Público na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à população idosa, reforçando princípios de gestão democrática e participativa.

O projeto é de relevante interesse social, estando em conformidade com:

Página 1 de 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER

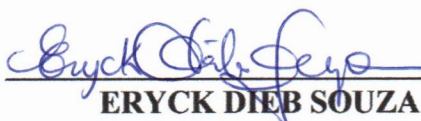
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

- **Constituição Federal**, art. 30, I – competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- **Estatuto do Idoso** e diretrizes nacionais de proteção;
- **Lei Orgânica Municipal de Pindoretama** – atribuição para dispor sobre políticas públicas de proteção ao idoso.

Do ponto de vista financeiro, o projeto **não cria despesas novas significativas**, apenas reorganiza atribuições e composição do CMDI, sendo os custos de manutenção previstos no orçamento municipal destinado à política do idoso.

Quanto à técnica legislativa, o texto observa, em linhas gerais, a **Lei Complementar nº 95/1998**

Voto do Relator


ERYCK DIEB SOUZA

Favorável

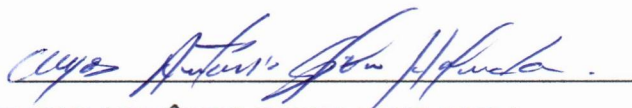
Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

conclui-se por acompanhar o voto do Relator sem ressalvas:

a Presidente da Comissão JANAÍNA LIMA SILVA COSTA

JANAÍNA LIMA SILVA COSTA

e o membro


MARCOS ANTÔNIO SILVA HOLANDA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
Tendo sido aprovada na Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social, o Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025 seguiu para a
Comissão de Finanças e Orçamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



I – RELATÓRIO

Aos **quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, reuniram-se os membros desta Comissão para análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025**, referente à **reestruturação do CMDI**, órgão vinculado à política municipal de assistência ao idoso.

Consta o parecer da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, acolhido como referência para análise financeira e orçamentária.

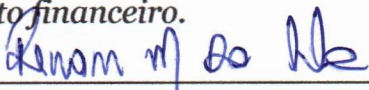
II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto **prevê a manutenção financeira do CMDI**, com recursos vinculados ao **Fundo Municipal do Idoso**, sendo compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Não se identificam impactos financeiros adicionais relevantes, e a estrutura proposta está adequada ao orçamento municipal.

A redação está clara e compatível com a técnica legislativa, não sendo necessário ajuste no âmbito financeiro.

Voto do Relator


RENAM MOREIRA DA CUNHA

Favorável

Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

conclui-se por acompanhar o voto do Relator sem ressalvas:

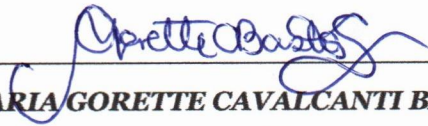


**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

**LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**



a Presidente da Comissão



MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS
SOBRINHA

e o membro

JANAINA LIMA SILVA COSTA
JANAINA LIMA SILVA COSTA

***Tendo sido aprovada na Comissão de Finanças e Orçamento, o
projeto seguiu para a Comissão de Redação e Justiça.***



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA



I – RELATÓRIO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros desta Comissão para apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025, já aprovado nas Comissões de Educação, Saúde e Assistência Social e Finanças e Orçamento.

O projeto dispõe sobre a reestruturação do CMDI, garantindo participação social e controle das políticas públicas para a população idosa.

Consta apensado ao processo legislativo o parecer técnico-jurídico e de mérito das comissões anteriores, acolhido integralmente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Acolhida a fundamentação das comissões temáticas em todos os seus termos:

- **Educação, Saúde e Assistência Social:** reforça participação social e políticas públicas voltadas à população idosa;
- **Finanças e Orçamento:** compatível com orçamento municipal e com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Técnica Legislativa:** texto claro e organizado, recomendando-se apenas revisão final para **clareza e padronização normativa.**

III – VOTO DA RELATORA

Assim sendo, esta Relatoria manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025, opinando para



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



LIVRO DE PARECER
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL
que o mesmo siga à deliberação do Plenário **sem alterações em sua
redação original.**

Voto da Relatora



MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

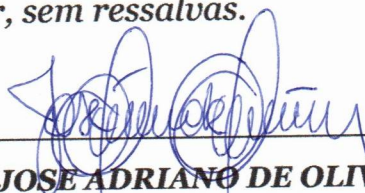
Ato contínuo os membros apresentaram seus votos:

a Presidente da Comissão 

ANA CRISTINA MENESES BARBOSA FONSECA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

e o membro



JOSE ADRIANO DE OLIVEIRA

Acompanhou o voto do Relator, sem ressalvas.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, por **unanimidade de votos**, acompanha o **parecer da Relatora**, manifestando-se pela **aprovação integral do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2025**

Pindoretama/Ce 04 de Setembro de 2025